



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2018

ABERTURA: 23 de Julho de 2018

HORÁRIO: 09 horas

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 23 de julho de 2018**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, **Rua Independência, nº 90, 2º piso do Centro Administrativo**, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de analisar propostas para a presente licitação, tipo **MENOR PREÇO**.

I - DO OBJETO

O Objeto deste Edital de Tomada de Preços é a Contratação de empresa para Construção de Ponte em concreto armado pré-moldado nas localidades do Distrito de XV de Novembro e Rincão dos Victor, conforme Plano de Trabalho Protocolo nº REC-RS- 4309001-20170503-01, destruídas pelo desastre reconhecido pelo Decreto nº 1215/2017 de 10 de abril de 2017 e pela portaria nº 53 de 28 de abril de 2017 – DEFESA CIVIL/BRASIL, de acordo com o abaixo discriminado, que deverá estar em conformidade com o Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, **ANEXO V** desse edital:

ITEM	QTDE	UNI DA DE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$) UNITÁRIO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	01	UN	Tipo da Obra: PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO 7,00 X 14,00. Local: Distrito XV de Novembro e Rincão dos Victor no município de Giruá - RS.	R\$ 506.000,00	05 MÊS

Observações:

- a) A obra deverá ser executada conforme o **Memorial Descritivo, Projeto, Cronograma Físico-Financeiro** elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá, que é parte integrante deste edital, **sob pena de imputação de penalidades**.
- b) O regime de execução do presente edital é o de **empreitada global**.
- c) A licitante vencedora deverá apresentar a ART de execução da obra ao técnico/engenheiro do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, quando do recebimento da ordem de início dos serviços.
- d) **Os valores máximo admitido, deve respeitar de cada ITEM – Do Objeto e Orçamentos do ANEXO V.**

II. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas junto à Comissão de Cadastro da Prefeitura Municipal, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



III. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados, não transparentes, e identificados como de nº. 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS

TOMADA DE PREÇO Nº. **008/2018**

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

PROPOSTOR - (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS

TOMADA DE PREÇO Nº. **008/2018**

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTOR - (NOME DA EMPRESA)

IV. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes serão recebidos pela CPL até o dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.2. No mesmo dia e local, encerrado o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, prosseguindo-se a licitação de acordo com os procedimentos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

V – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - O ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO deverá conter todos os documentos exigidos nos itens 5.1; 5.2 e 5.3, sendo que para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja com as exigências previstas nesses itens e dentro do prazo de validade.

OBS1: Caso algum dos documentos exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

5.1.1. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

5.1.2 - Comprovante de Regularidade com o FGTS.

5.1.3 - Comprovante de Regularidade com a Receita Estadual.

5.1.4 - Comprovante de Regularidade Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto contribuições previdenciárias);

5.1.5 - Comprovante de Regularidade fiscal com a Seguridade Social (INSS).

5.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº. 12.440/11.

5.1.7 – Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e acrescido pela Lei nº. 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (exceto a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz).

5.1.8 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº. 123/2006: declaração, **firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante**, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3.o, da Lei Complementar nº123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



Observação: a não-apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.9 - Registro de empresa individual, no caso de empresário individual;

5.1.10 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.11 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.1.12 Declaração expressa da aceitação e submissão integral das condições estabelecidas no presente Edital e da Minuta do Contrato, para todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO II**.

5.1.13 Em caso de representação – Termo de Credenciamento do representante legal do participante, com plenos poderes de decisão, ou procuração, com plenos poderes de decisão sobre todas as questões inerentes a licitação, quando não se tratar de representante assim estabelecido em seu ato.

5.2. A documentação relativa a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA** em nome da licitante e de seu Engenheiro Civil, responsável Técnico, em vigor, junto ao CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS), ou visto do CREA/RS no caso de empresas sediadas em outros estados;

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro detentor de atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica de execução de serviços com características do objeto deste edital e que conste na Certidão de registro de Pessoa Jurídica no CREA.

b.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, ou da Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, anexar cópia do contrato social da licitante e sua última alteração.

b.2) A licitante deverá anexar declaração, por escrito, do profissional/responsável técnico apresentado para atendimento da alínea "b" e "b.1", acima, autorizando a sua inclusão na equipe técnica, que se responsabilizará pelos serviços objeto desse Edital.

c) Atestado técnico-profissional, no mínimo 01(um), emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente visado pelo CREA, comprovando que o responsável técnico da empresa executou serviços similares ao do objeto desse certame.

d) Atestado de visita e vistoria técnica ao local das obras que deve ser emitido pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Giruá/Setor de Engenharia.

OBS 1: Os interessados através de seu responsável técnico, deverão agendar previamente à licitação, a vistoria ao local das obras, a ser efetuada com o acompanhamento de Engenheiro da Prefeitura Municipal de Giruá, e este emitirá o atestado de visita. Esse atestado deverá ser apresentado juntamente com o envelopes nº 1- Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



OBS 2: Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente que se fizer representar deverá apresentar credencial ou procuração específica.

e) Para fins de cumprimento da **Instrução Normativa RFB nº971, de 13 de dezembro de 2009, artigo 161, inciso II, alínea "e" a licitante que tiver 20 (vinte) trabalhadores ou mais**, deverá juntar **declaração assinada por médico ou engenheiro de segurança do trabalho**, indicando que a empresa cumpre com as normas vigentes relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários e de que está em dia com os documentos: PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa licitante, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e da LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) conforme segue: "**e) a partir da competência outubro de 2002, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), LTCAT, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), para empresas com 20 (vinte) trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no § 2º do art. 72, observado, quanto ao LTCAT, o disposto no inciso V do art. 291**".

f) **OBSERVAÇÃO:** Para fins de contrato, a licitante vencedora deverá entregar para a Contratante uma cópia em um prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização para o início da obra, do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa licitante, da LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e do *Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT)*, já adaptados ao local da prestação dos serviços.

5.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em prazo não superior a 03(três) meses, contados a partir da data da emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- c) Comprovação de Índices Financeiros Mínimos, comprovando a boa situação da empresa conforme **ANEXO VI**.
- d) **Declaração do contador** comprovando que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido, em valor de no mínimo 10(dez)% do valor estimado da contratação, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBSERVAÇÃO 1: Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentar em folha separada que dispõe dos índices mínimos econômico financeiros, comprovado e carimbado pelo contador e pela empresa conforme **ANEXO VI**.

OBSERVAÇÃO 2 : É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



OBS 3: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão de Licitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

5.4 - O envelope nº. 02 deverá conter:

I – Carta proposta: A proposta deverá ser em 01(uma) via, assinada por responsável legal da empresa ou pessoa legalmente habilitada, preferencialmente em papel timbrado da licitante ou papel simples com carimbo do proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, identificando o edital, o objeto da licitação, o prazo de execução, a validade das propostas, **o valor referente aos materiais utilizados, o valor referente à mão de obra e o valor global da obra**, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, considerando:

a) Validade da proposta: o prazo de validade da proposta será **de 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

b) Prazo de execução da obra, a contar da autorização para o início da obra, é de acordo com o cronograma físico-financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/R.S.

c) Planilha de quantidades e preços unitários, material e mão de obra (ver projeto básico/memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro (ANEXO V);

d) Cronograma Físico Financeiro, demonstrado de forma clara e bem definida as parcelas físicas e financeiras a serem executadas;

e) Demonstrativo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Demonstrativo de Encargos Sociais;

f) O Valor a ser considerado para fins de julgamento da melhor proposta é o **menor preço**;

g) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

h) A licitante deverá indicar na proposta o nome(s) da(s) Agência(s) bancária(s), número(s) da(s) Agência(s) bancária(s) e conta(s) para depósito das parcelas contratadas.

VI - DO JULGAMENTO

6.1 Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

6.2 - Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas, com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

II – Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

III - Abertura dos envelopes "Propostas" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos,

IV Classificação de Propostas;

V Deliberação da autoridade competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



6.3 A abertura dos envelopes "Habilitação" e "Proposta" será em ato público previamente designado, ao final da sessão, será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelo presidente e pelos demais membros da Comissão de Licitação, bem como pelos licitantes presentes.

6.4 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.

6.5 - É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.6 - Ultrapassado a fase de habilitação e abertas as propostas não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos apos o julgamento.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.8 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a menor proposta ou contrariarem a legislação vigente.

6.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não fizer ate o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes correspondentes as falhas, irregularidades que viciaram o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.10 - A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6.11 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação, serão devidamente registrada na ata de julgamento.

6.12 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto dos serviços, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzido daqueles os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários.

6.13 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas será a licitação decidida por sorteio, conforme art. 45º da Lei nº 8.666/9.

VII. DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3 O descumprimento desse prazo por parte do licitante vencedor facilita a Administração convocar, pela ordem de classificação outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

7.4 Idêntica faculdade se oferece a Administração se a empresa desistir da adjudicação da obra, antes da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de serviço.



7.5 A licitante vencedora deverá iniciar a obra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviços a ser emitida pelo Contratante, através da Secretaria Gestora - Gabinete do Prefeito e o Setor Engenharia, devendo ser concluído em até dois meses, conforme o cronograma-físico financeiro e ao Memorial descritivo da obra elaborados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá.

7.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que para o objeto licitado o prazo de garantia não poderá ser inferior a 05(cinco) anos, a partir da entrega total da obra descrita na cláusula primeira.

7.7. Nos termos do art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, a licitante vencedora deverá, em até 10(dez) dias, contados da assinatura do contrato, comprovar a garantia de 5% (Cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

7.8. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades ou combinação destas: a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes: terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro-garantia; c) carta de fiança bancária.

7.9 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

7.10 No caso de carta de **fiança bancária**, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil. No caso de **seguro garantia**, este deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em favor do Município de Giruá/RS.

7.11 No caso de **caução em dinheiro**, a garantia deve ser prestada diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Giruá/RS após a emissão da guia de arrecadação (G.A.) pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira de Suprimentos e esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo Contratante, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no item 12 desse Edital.

7.12. A garantia prestada ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Gestão Financeira de Suprimentos da Contratante e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais atestadas pelo Gestor do Contrato, mediante requerimento junto ao Protocolo-Geral do Município.

7.13 Na hipótese de rescisão do Contrato com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratante executará a garantia contratual para seu resarcimento, nos termos do art. 80, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VIII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

8.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra com microempresa ou empresa de pequeno porte, além dos documentos previstos no item II e III desse Edital, também as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000, 00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos nos itens 5.1 a 5.3 deste edital e atendam o que segue:

8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma *restrição* na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.3 - O benefício de que trata item 8.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após a análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestadamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

8.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atenderem os itens 8.1 a 8.3, bem como as disposições contidas no item II e III desse Edital.

8.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8 - Para efeito do disposto no art. 44 Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10 - O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento da **Gabinete do Prefeito**:

DESP	FR	ORGÃO	PROGRAMAS DE TRABALHO/CATEGORIA ECONÔMICA
1084	1336	GAB	Defesa Civil – 4490.51.00

X – DO CONTRATO

10.1 - Do Contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos art. 77 a 79 da referida Lei.

10.2 - A devolução da garantia oferecida pela Contratada será feita após o recebimento definitivo dos serviços, desde que estejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela mesma.

10.3 - A devolução da garantia não isentará a contratada das responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições **do art. 618 do Código Civil**.

10.4 - Se decorrerem 60(sessenta) dias da abertura dos envelopes de Propostas sem que tenha havido convocação para a formalização do contrato, ficará a proponente liberada do compromisso com a Prefeitura, segundo o art. 64,§3º da Lei 8.666/93.

10.5 - A recusa da Adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou o não comparecimento para a assinatura, neste mesmo prazo, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas nesse Edital e conforme o art. 87 da Lei 8666/93.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito mensal, de acordo com o cronograma físico-financeiro do Setor de Engenharia (**ANEXO V**), após cada etapa executada e mediante a vistoria e aprovação do setor técnico da Prefeitura.

11.2 A licitante vencedora deverá no ato do(s) recebimento(s), juntar cópia simples da guia RE/GFIP e protocolo de envio ao SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, INSS/GPS, folha e comprovantes de pagamento dos funcionários descritos na RE/GFIP.

11.3 A Assessoria de Tributação reterá, em cada pagamento o percentual correspondente ao ISS devido pela empresa pelo serviço prestado e demais obrigações tributárias e contributivas. Tratando-se de ME e EPP, optantes do Simples Nacional, quando na cessão de mão de obra ou empreitada, deverão comprovar a opção de tributação na forma dos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº123 de 2006, através de declaração do Contador. (IN/RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009).

11.4 No ato de recebimento dos serviços o servidor/gestor do contrato receberá nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor que deverá ser conferida e enviada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira de Suprimentos para fins de liquidação e pagamento.

11.5. Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverá ser enviada para o endereço: gabinete@girua.rs.gov.br.

11.6 – O pagamento também poderá ficar condicionado a comprovação do pagamento dos funcionários, recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, inclusive da última competência, sendo que o pagamento será após autorização da **Secretaria Gestora e o Setor de Engenharia**, que fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

“Capital da Produtividade”



sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse Edital.

11.7 A licitante vencedora não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

11.8 O pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora. (Banco. Agência, Conta).

XII – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Advertência:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de inexecução contratual:** declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

12.3 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

12.4 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

12.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa.

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.9. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - São obrigações da licitante vencedora executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados nos Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá e constantes em anexo no presente Edital (Anexo V), bem como:

- a) A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o início da obra apresentar no Setor de Engenharia o documento de inscrição da obra no INSS (matrícula).
- b) A licitante deverá apresentar a ART de execução da obra ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, quando do recebimento da ordem de início dos serviços;
- c) Para fins de liberação do pagamento deverá a licitante vencedora entregar para a Secretaria Gestora do contrato a documentação comprobatória do gerenciamento dos riscos ocupacionais, previstos na legislação vigente, observado o item 5.2, letras "e" e "f" da TP 008/2018.
- d) Comprovar, em até 10(dez) dias, contados da assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos, a garantia prestada nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93.
- e) A empresa deverá estar registrada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/77;
- f) A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança no trabalho, inclusive disponibilizando para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.
- g) Para fins de contrato a empresa deve apresentar em até 02 (dois) dias após a ordem de serviço, à Secretaria Gestora, documento que comprove local adequado para o depósito, de acordo com as normas vigentes, dos resíduos provenientes da construção civil.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - São obrigações da Contratante:

- a) emitir relatório de vistoria e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratante, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.
- d) designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, bem como assinar o relatório de atendimento, no ato de conclusão de cada serviço;
- e) comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar na prestação dos serviços.

XV - DOS RECURSOS:

15.1 Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos Artigos 41 e 109 da Lei nº. 8.666/93.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital de Tomada de Preços.

16.2 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

16.3 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

16.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Giruá.

16.6 - A presente licitação é regida pelas condições deste Edital de Tomada de Preços e pela Lei nº. 8.666/93.

16.7 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

16.8 – O Gabinete do Prefeito e o Setor de Engenharia, fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse edital.

16.9 - Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o Contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

16.10 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.11 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica das obras devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem de má qualidade ou não tenham obedecido as boas técnicas de execução durante a validade da garantia ofertada.

16.12 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados em desacordo com as normas técnicas vigentes.

16.13 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.14 O licitante vencedor responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, seguro de veículo, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



16.15 A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e as máquinas/equipamentos necessárias para a realização da obra, sendo a responsável pela guarda e pela manutenção dos equipamentos e dos materiais a serem utilizados na execução da obra prevista na Cláusula Primeira deste Edital, sem quaisquer ônus para o Município.

16.16 A licitante vencedora Contratada deverá disponibilizar para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual necessários à execução das atividades/obras.

16.17 O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.18 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.19 O Município poderá entregar ao uso público os trechos concluídos, ficando a licitante vencedora, neste caso, responsável pelos reparos e substituições nas obras e serviços por ela executados, onde se verificarem defeitos ou vícios de construção.

16.20 A entrega ao uso público, no todo ou em parte, não importará em recebimento definitivo das obras ou serviços.

16.21 O serviço será **recebido** pelos técnicos do Setor de Engenharia, **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação enviada por escrito pela Licitante vencedora.

16.22 O **recebimento definitivo** do serviço será feito mediante vistoria e aprovação final pelo técnico do Setor de Engenharia e Gabinete do Prefeito, após as adequações necessárias no objeto, se necessário, efetuadas às expensas da licitante vencedora.

16.23 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa serão acrescidos 15% (quinze) incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzido daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos a ser apresentado pela licitante.

16.24 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

16.25 O Contratante, a qualquer momento, poderá exigir que a Contratada preste informações, explicações, dados ou declarações acerca da origem e marca dos materiais e insumos que serão utilizados na obra ou prestação dos serviços.

16.26 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 13h30min, na Prefeitura Municipal, setor de assessoria de suprimentos, na Rua Independência, 90 ou pelo fone 55 3361 2000.

16.27. São partes integrantes deste Edital os **ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI.**

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/SUBMISSÃO AO EDITAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V – MEMORIAL DESCRIPTIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PROJETOS.

ANEXO VI- ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA.

16.28. Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE JULHO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



ANEXO I

Modelo de Credenciamento de Representante Legal

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa
_____ , CNPJ nº _____, sediada na
cidade de _____, na Rua _____, nº_____, Bairro _____,
vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o Sr.(a) _____,
Carteira de Identidade nº _____ e CPF
nº _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de
abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e com a proposta comercial, com
poderes para assinar atas, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos
pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na
modalidade **Tomada de Preços** nº _____/2018.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
“Capital da Produtividade”



ANEXO II

Modelo de Declaração de Submissão ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes

DECLARAÇÃO

O licitante _____,

(nome da empresa)

empresa estabelecida na _____,

(endereço da empresa)

inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** expressa aceitação e **submissão integral das condições estabelecidas no presente Edital (Tomada de Preços nº. ____/2018)**, Minuta do Contrato e para todas as fases da licitação, bem como declara que **não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação na referida licitação**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

ANEXO III

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica



DECLARAÇÃO

Referente Tomada de Preços nº._____/2018.

_____ inscrita no CNPJ nº. _____ por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____,
portador (a) da carteira de identidade nº. _____ e do
CPF _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93,
que não emprega menor de dezoito anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

- () Sim
() Não.

Data: ____/____/____

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

ANEXO IV**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE**

TOMADA DE PREÇO Nº. ____/2018

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA N. ____/2018 - SMSUP

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GIRUÁ E

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE GIRUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.048/0001-53, com sede e administração na Rua Independência nº 90, nesta cidade de Giruá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER, brasileiro, casado, residente e domiciliado....., neste Município, inscrito no CPF sob nº , portador da cédula de identidade nº

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por.... (qualificação)...tendo em vista a homologação de licitação para, conforme o Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2018** de 23 de julho de 2018, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto deste Edital de Tomada de Preços é a Contratação de empresa para Construção de Ponte em concreto armado pré-moldado nas localidades do Distrito de XV de Novembro e Rincão dos Victor, conforme Plano de Trabalho Protocolo nº REC-RS- 4309001-20170503-01, destruídas pelo desastre reconhecido pelo Decreto nº 1215/2017 de 10 de abril de 2017 e pela portaria nº 53 de 28 de abril de 2017 – DEFESA CIVIL/BRASIL, de acordo com o abaixo discriminado, que deverá estar em conformidade com o Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, **ANEXO V** desse edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único: a descrição completa dos serviços, materiais e especificações estão conforme o memorial descritivo, orçamento e projeto, devendo a contratada seguir rigorosamente as descrições e especificações contidas no memorial descritivo, sob pena de imputação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o preço total global de R\$ (.....), sendo R\$ serviços prestados e R\$ materiais utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, de acordo com o cronograma físico-financeiro do Setor de Engenharia (**ANEXO V**), após cada etapa executada e mediante a vistoria e aprovação do setor técnico da Prefeitura Municipal.

A Contratada deverá no ato do(s) recebimento(s), juntar cópia simples da guia RE/GFIP e protocolo de envio ao SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, INSS/GPS, folha e comprovantes de pagamento dos funcionários descritos na RE/GFIP.

A Assessoria de Tributação reterá, em cada pagamento o percentual correspondente ao ISS devido pela empresa pelo serviço prestado e demais obrigações tributárias e contributivas. Tratando-se de ME e EPP, optantes do Simples Nacional, quando na cessão de mão de obra ou empreitada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



deverão comprovar a opção de tributação na forma dos ANEXOS III, IV e V da Lei Complementar nº 123 de 2006, através de declaração do Contador. (IN/RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009).

No ato de recebimento dos serviços o servidor/gestor do contrato receberá nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor que deverá ser conferida e enviada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos.

O pagamento também poderá ficar condicionado a comprovação do pagamento dos funcionários, recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, inclusive da última competência, sendo que o pagamento será após autorização da **Secretaria Gestora – Gabinete do Prefeito e o Setor de Engenharia**, que fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse contrato.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverá ser enviada para o endereço: agricultura@girua.rs.gov.br, pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS GARANTIAS

Nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, a Contratada deverá, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, comprovar junto a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos a garantia de 5% (Cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

A garantia será realizada pela modalidade em anexo a esse contrato.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

No caso de carta de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.

No caso de seguro garantia, este deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em favor do Município de Giruá/RS.

No caso de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo Contratante, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona desse instrumento contratual.

A garantia prestada ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos da Contratante e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante requerimento junto ao Protocolo-Geral do Município.

Na hipótese de rescisão do Contrato com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratante executará a garantia contratual para seu resarcimento, nos termos do art. 80, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço contratado será executado pela Contratada nos locais definidos no OBJETO desse contrato, sob fiscalização das Secretarias Gestoras e do Setor de Engenharia do Município.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse instrumento, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



A licitante vencedora deverá iniciar a obra no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviços a ser emitida pelo Contratante, através da Secretaria Gestora e Setor de Engenharia, devendo ser concluída, em até dois meses, obedecendo ao cronograma-físico financeiro e ao Memorial descritivo da obra elaborados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá (ANEXO V), podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento 2018 da Secretaria:

DESP	FR	ORGÃO	PROGRAMAS DE TRABALHO/CATEGORIA ECONÔMICA
1084	1336	GAB	Defesa Civil – 4490.51.00

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da licitante vencedora executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados nos Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá e constantes em anexo no presente instrumento contratual, bem como:

- a) A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o início da obra apresentar no Setor de Engenharia o documento de inscrição da obra no INSS (matrícula).
- b) A licitante deverá apresentar a ART de execução da obra ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, quando do recebimento da ordem de início dos serviços;
- c) Para fins de liberação do pagamento deverá a Contratante entregar para a Secretaria Gestora do contrato a documentação comprobatória do *gerenciamento dos riscos ocupacionais*, previstos na legislação vigente, observado o item 5.2, letras "e" e "f" da TP 008/2018.
- d) Comprovar, em até 10(dez) dias, contados da assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos, a garantia prestada nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93.
- e) A empresa deverá estar registrada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/77;
- f) A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança no trabalho, inclusive disponibilizando para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.
- g) **Para fins de contrato a empresa deve apresentar em até 02 (dois) dias após a ordem de serviço, à Secretaria Gestora, documento que comprove local adequado para o depósito, de acordo com as normas vigentes, dos resíduos provenientes da construção civil.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir relatório de vistoria e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratante, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.
- d) Designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, bem como assinar o relatório de atendimento, no ato de conclusão de cada serviço;
- e) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos equipamentos;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO LICITATÓRIO

O presente contrato foi antecedido de processo de licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 008/2018, de 23/07/2018** o qual foi devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em....., estando atendidos os requisitos legais e à comunicação interna da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria Gestora – Gabinete do Prefeito juntamente com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse instrumento contratual, também deverão emitir atestado mensal de adimplemento para fins de liquidação e pagamento das parcelas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

O Contratado responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, seguro de veículo, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica das obras devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem de má qualidade ou não tenham obedecido as boas técnicas de execução durante a validade da garantia ofertada.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados em desacordo com as normas técnicas vigentes.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e máquinas/equipamentos necessárias para a realização da obra, sendo a responsável pela guarda e pela manutenção dos equipamentos e dos materiais a serem utilizados na execução da obra prevista na Cláusula Primeira deste instrumento, sem quaisquer ônus para o Município.

A Contratada deverá disponibilizar para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual necessários à execução das atividades/obras.

A Contratada obriga-se, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente instrumento contratual.

A entrega ao uso público, no todo ou em parte, não importará em recebimento definitivo das obras ou serviços. O serviço será recebido pelos técnicos do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos, provisoriamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação enviada por escrito pela Contratada.

O recebimento definitivo do serviço será feito mediante vistoria e aprovação final pelo técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos, após as adequações necessárias no objeto, se necessário, efetuadas às expensas da Contratada.

Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que para o objeto contratado o prazo de garantia não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, a partir da entrega total da obra descrita na cláusula primeira.

O Contratante, a qualquer momento, poderá exigir que a Contratada preste informações, explicações, dados ou declarações acerca da origem e marca dos materiais e insumos que serão utilizados na obra ou prestação dos serviços.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o Contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Giruá-RS, _____ de _____ de 2018.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Contratada

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



ANEXO V

MEMORIAL DESCRIPTIVO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO

MEMORIAL DESCRIPTIVO & ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS

CARACTERÍSTICAS

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Giruá – RS

OBRA: Reconstrução de Ponte em concreto armado pré-moldado protendido

PROJETO: Ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado com 7,00m de largura e 14,00m de comprimento.

LOCAL: Rincão dos Victor, Giruá –RS

COORDENADAS:

CONSIDERAÇÕES:

O acesso às comunidades está inviabilizado, a ponte existente foi levada com as chuvas.

O projeto em questão visa sanar essa deficiência de acesso reconstruindo a ponte em concreto armado pré-moldado.

CARACTERÍSTICAS CONCEPTIVAS DA NOVA PONTE

As cabeceiras serão executadas em cortinas de concreto armado e, além de conter o aterro, servirá de apoio para a superestrutura. Na outra cabeceira existente será executado uma viga travesseiro de concreto armado sobre a mesma para distribuição das tensões provenientes da superestrutura.

A obra será executada com a utilização de vigas pré-moldadas protendidas. Foram consideradas para elaboração dos projetos básicos as seguintes considerações:

- Classe 36;
- Infraestrutura em concreto fck 20MPa;;
- Mesoestrutura em concreto fck 20MPa;
- Superestrutura em concreto fck 30Mpa e 40 MPa;

Trata-se de uma estrutura convencional para pontes em concreto armado. É constituída de 5 vigas de 12,00m de comprimento com fck de 40MPa.

A laje do tabuleiro funcionará incorporada à viga como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 30 Mpa.

Os apoios são cortinas de concreto armado “in loco” fck 20 MPa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

As fundações são diretas do tipo sapatas de concreto armado, engastadas em rocha sã.



A concepção arquitetônica do tabuleiro contemplou o que segue, após a execução das cortinas in loco:

- f) As vigas do tabuleiro são pré-moldadas parcialmente fora do local, até a cota inferior da laje do tabuleiro com armadura de espera;
- g) Painéis de lajes são pré-moldados com 4 cm de espessura, contendo a armadura de tração inferior envolvendo as treliças de 16,00 cm. Estas treliças (usadas nas lajes treliçadas) permitem içar o painel e também incorporar a camada superior de laje;
- h) São colocadas as vigas no local e travadas lateralmente através da viga transversina;
- i) São fixadas as formas das transversinas nas vigas, completada a armadura e concretadas;
- j) São apoiados os painéis das lajes nas vigas;
- k) É completada a armadura superior da laje;
- l) Concretada a laje com o concreto especificado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO

Estabelecer os critérios e requisitos para a execução, montagem e materiais a serem utilizados na construção da ponte.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Planta de Situação e Localização

Projeto básico

Desenhos- Planta Baixa, Cortes, Detalhes.

O projeto executivo será de responsabilidade da empresa empreiteira da obra, que deverá levar em conta as normas abaixo descritas.

Normas ABNT

NBR-6118 – Projeto e Execução de Concreto Armado;

NBR-7187 – Projeto e Execução de Pontes de Concreto Armado e Protendido;

NBR-7188 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre;

NBR-7480 - Barras e fios de aço destinados à armadura para concreto armado

NBR – 9062– Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Armado;

NBR – 10839– Execução de Obras de Arte Especiais em Concreto Armado e Protendido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



O projeto executivo deverá ser apresentado juntamente com a ART de projeto específico e de execução ao Eng. Responsável pela Prefeitura, antes do início das obras.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Técnicos

Engenheiro responsável

Caberá a empresa ganhadora entregar no departamento de engenharia do município o projeto executivo da obra para ser aprovado pelo fiscal responsável, neste projeto deve estar descrito todas as etapas da obra com seus respectivos detalhamentos. O engenheiro da empresa deverá acompanhar todas as etapas da execução da obra.

1.2 Serviços Iniciais

1.2.1 Barracão de obra ou container para alojamento/escritório

1.2.2 Barracão de obra ou container para depósito

A construção dos barracões será de inteira responsabilidade do executante, poderá ser executado em obra através barrotes, esteios e fechados por taboas ou chapas de madeira cobertos com telhas de fibrocimento ou metálicas e com piso cimentado, ou através da instalação de contêineres que possuam as mesmas características ou melhores que as exigidas por norma.

1.2.3 Entrada provisória de energia e ou grupo gerador

As instalações provisórias de energia elétrica deverão ser dimensionadas para atenderem todas as necessidades dos equipamentos que serão utilizados no andamento das obras e funcionamento do canteiro e são de responsabilidade da contratada.

A instalação provisória de energia elétrica deverá atender, na íntegra, as normas da concessionária de energia elétrica local bem como a NR-18.

Caso não houver energia nos locais, deverá ser usado um grupo gerador

1.2.4 Locação da obra.

O CONTRATADO procederá a locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com planta de situação aprovada pelo órgão público competente.

2.0 Infra-estrutura

2.1 Escavação, carga e transporte de material (DMT 800 a 1000 metros)

Deverá ser retirado todo o solo que encontra-se sobre a rocha, este material deverá ser retirado com o auxílio de uma escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá-carregadeira juntamente com um caminhão com caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carregar e transportar o material.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



Também deverão ser executadas ensecadeiras em terra para deslocar o leito do rio, possibilitando assim a circulação das máquinas para fazer as escavações nos locais onde serão executadas as fundações. (por conta prefeitura)

2.2) Escavação submersa

Dentro do leito do rio serão executadas escavações para posterior colocação das ensecadeiras de madeira ou similar. (por conta prefeitura)

2.3) Escavação Manual

A contratada após o termo do processo da escavação mecanizada deverá proceder a escavação manual para retirar o restante do material que a escavação mecanizada não conseguiu.

2.4) Ensecadeiras de madeira ou similar

As ensecadeiras deverão ter suas dimensões apropriadas para proporcionar segurança e estanqueidade. Os materiais empregados serão de 1^a categoria.

2.5) Esgotamento com moto-bomba

A contratada deverá providenciar o esgotamento das águas que ficarem retidas dentro do perímetro das ensecadeiras com moto-bomba.

Este serviço propiciara a escavação manual e a perfuração da rocha.

O CONTRATO deverá dispor de equipamentos em qualidade suficiente, conveniente estado de conservação e capacidade adequada de vazão, de modo a promover o eficiente esgotamento, precavendo-se assim, contra interrupções ocasionais dos trabalhos.

2.6) Perfuração em rocha

Deverão ser executados furos na rocha sã e posterior colocação de pinos de aço para engastamento das fundações.

2.7) Sapatas concreto armado

A contratada deverá executar a concretagem das sapatas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem das sapatas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.

3.0 Meso-estrutura

3.1 Pilares concreto Armado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



A contratada deverá executar a concretagem dos pilares quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa, e é imprescindível a utilização de vibrador para o correto adensamento do concreto.

3.2 Cortina concreto Armado

A contratada deverá executar a concretagem das cortinas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das cortinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa, e é imprescindível a utilização de vibrador para o correto adensamento do concreto.

4.0 Superestrutura

4.1 Longarinas de concreto armado pré-moldado

A contratada deverá executar a concretagem das longarinas (fck 40MPa) fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra concretas e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as cortinas já devem estar concretados e curadas para que as longarinas sejam içadas e devidamente instaladas nos locais.

4.2 Placas treliçadas pré-moldadas para ponte H=22cm.

A contratada deverá executar a concretagem (Fck 30MPa) da base das treliças (TR-16) "4cm" fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra com a base concreta e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as placas treliçadas devem ser instaladas sobre as longarinas que já devem estar instaladas e devidamente travadas.

4.3 Laje de capeamento em concreto armado.

A contratada deverá executar a concretagem da parte superior das treliças (18cm espessura) quando as ferragens da malha e as formas laterais estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto com Fck mínimo de 30 Mpa.

4.4 Vigas transversinas de concreto armado

A contratada deverá executar a concretagem das vigas transversinas quando as longarinas já estiverem instaladas e as ferragem e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das vigas transversinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

4.5 Guarda-rodas em concreto armado

A contratada deverá executar a concretagem dos guarda rodas quando a laje já estiver concretada e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem dos guarda rodas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.

4.6 Guarda-corpo em tubos metálicos

A contratada deverá executar a instalação de guarda corpos metálicos na hora da concretagem dos guarda rodas para que os tubos já fiquem ancorados no concreto.

Para a fabricação dos guarda corpos será utilizado tubos de aço de 3" e 2 " com espessura mínima de 2mm nas medidas que estão indicadas em planta. Deverá ser pintada com tinta esmalte sintético brilhante com tantas de mão que se fizerem necessário para o perfeito recobrimento do metal

5.0) Aterros

Após a cura dos concretos deverão ser executados os aterros com material escolhido, em camadas sucessivas de até 30cm, devidamente compactados e nas laterais dos aterros serão executados enrocamento de pedras para proteção dos taludes (por conta prefeitura).

ACEITAÇÃO DA OBRA

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento da obra.

Giruá, junho de 2017.

Eng.^a Civil Claudia E. M. de Almeida

CREA-RS 117078-D

Ruben Weimer

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

MEMORIAL DESCRIPTIVO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO



MEMORIAL DESCRIPTIVO & ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS

CARACTERÍSTICAS

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Giruá – RS

OBRA: Reconstrução de Ponte em concreto armado pré-moldado protendido

PROJETO: Ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado com 7,00m de largura e 14,00m de comprimento.

LOCAL: Lajeado Passo das Pedras – Distrito XV de Novembro, Giruá – RS

COORDENADAS:

CONSIDERAÇÕES:

O acesso às comunidades está inviabilizado, a ponte existente foi levada com as chuvas.

O projeto em questão visa sanar essa deficiência de acesso reconstruindo a ponte em concreto armado pré-moldado.

CARACTERÍSTICAS CONCEPTIVAS DA NOVA PONTE

As cabeceiras serão executadas em cortinas de concreto armado e, além de conter o aterro, servirá de apoio para a superestrutura. Na outra cabeceira existente será executado uma viga travesseiro de concreto armado sobre a mesma para distribuição das tensões provenientes da superestrutura.

A obra será executada com a utilização de vigas pré-moldadas protendidas. Foram consideradas para elaboração dos projetos básicos as seguintes considerações:

- Classe 36;
- Infraestrutura em concreto fck 20MPa;;
- Mesoestrutura em concreto fck 20MPa;
- Superestrutura em concreto fck 30Mpa e 40 MPa;

Trata-se de uma estrutura convencional para pontes em concreto armado. É constituída de 5 vigas de 12,00m de comprimento com fck de 40MPa.

A laje do tabuleiro funcionará incorporada à viga como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 30 Mpa.

Os apoios são cortinas de concreto armado “in loco” fck 20 MPa.

As fundações são diretas do tipo sapatas de concreto armado, engastadas em rocha sã.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



A concepção arquitetônica do tabuleiro contemplou o que segue, após a execução das cortinas in loco:

- m) As vigas do tabuleiro são pré-moldadas parcialmente fora do local, até a cota inferior da laje do tabuleiro com armadura de espera;
- n) Painéis de lajes são pré-moldados com 4 cm de espessura, contendo a armadura de tração inferior envolvendo as treliças de 16,00 cm. Estas treliças (usadas nas lajes treliçadas) permitem içar o painel e também incorporar a camada superior de laje;
- o) São colocadas as vigas no local e travadas lateralmente através da viga transversina;
- p) São fixadas as formas das transversinas nas vigas, completada a armadura e concretadas;
- q) São apoiados os painéis das lajes nas vigas;
- r) É completada a armadura superior da laje;
- s) Concretada a laje com o concreto especificado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO

Estabelecer os critérios e requisitos para a execução, montagem e materiais a serem utilizados na construção da ponte.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Planta de Situação e Localização

Projeto básico

Desenhos- Planta Baixa, Cortes, Detalhes.

O projeto executivo será de responsabilidade da empresa empreiteira da obra, que deverá levar em conta as normas abaixo descritas.

Normas ABNT

NBR-6118 – Projeto e Execução de Concreto Armado;

NBR-7187 – Projeto e Execução de Pontes de Concreto Armado e Protendido;

NBR-7188 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre;

NBR-7480 - Barras e fios de aço destinados à armadura para concreto armado

NBR – 9062– Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Armado;

NBR – 10839– Execução de Obras de Arte Especiais em Concreto Armado e Protendido.

O projeto executivo deverá ser apresentado juntamente com a ART de projeto específico e de execução ao Eng. Responsável pela Prefeitura, antes do início das obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Técnicos

Engenheiro responsável

Caberá a empresa ganhadora entregar no departamento de engenharia do município o projeto executivo da obra para ser aprovado pelo fiscal responsável, neste projeto deve estar descrito todas as etapas da obra com seus respectivos detalhamentos. O engenheiro da empresa deverá acompanhar todas as etapas da execução da obra.

1.2 Serviços Iniciais

1.2.1 Barracão de obra ou container para alojamento/escritório

1.2.2 Barracão de obra ou container para depósito

A construção dos barracões será de inteira responsabilidade do executante, poderá ser executado em obra através barrotes, esteios e fechados por taboas ou chapas de madeira cobertos com telhas de fibrocimento ou metálicas e com piso cimentado, ou através da instalação de contêineres que possuam as mesmas características ou melhores que as exigidas por norma.

1.2.3 Entrada provisória de energia e ou grupo gerador

As instalações provisórias de energia elétrica deverão ser dimensionadas para atenderem todas as necessidades dos equipamentos que serão utilizados no andamento das obras e funcionamento do canteiro e são de responsabilidade da contratada.

A instalação provisória de energia elétrica deverá atender, na íntegra, as normas da concessionária de energia elétrica local bem como a NR-18.

Caso não houver energia nos locais, deverá ser usado um grupo gerador

1.2.4 Locação da obra.

O CONTRATADO procederá a locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com planta de situação aprovada pelo órgão público competente.

2.0 Infra-estrutura

2.1 Escavação, carga e transporte de material (DMT 800 a 1000 metros)

Deverá ser retirado todo o solo que encontra-se sobre a rocha, este material deverá ser retirado com o auxílio de uma escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá-carregadeira juntamente com um caminhão com caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carregar e transportar o material.

Também deverão ser executadas ensecadeiras em terra para deslocar o leito do rio, possibilitando assim a circulação das máquinas para fazer as escavações nos locais onde serão executadas as fundações. (por conta prefeitura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



2.2) Escavação submersa

Dentro do leito do rio serão executadas escavações para posterior colocação das ensecadeiras de madeira ou similar. (por conta prefeitura)

2.3) Escavação Manual

A contratada após o termo do processo da escavação mecanizada deverá proceder a escavação manual para retirar o restante do material que a escavação mecanizada não conseguiu.

2.4) Ensecadeiras de madeira ou similar

As ensecadeiras deverão ter suas dimensões apropriadas para proporcionar segurança e estanqueidade. Os materiais empregados serão de 1^a categoria.

2.5) Esgotamento com moto-bomba

A contratada deverá providenciar o esgotamento das águas que ficarem retidas dentro do perímetro das ensecadeiras com moto-bomba.

Este serviço propiciara a escavação manual e a perfuração da rocha.

O CONTRATO deverá dispor de equipamentos em qualidade suficiente, conveniente estado de conservação e capacidade adequada de vazão, de modo a promover o eficiente esgotamento, precavendo-se assim, contra interrupções ocasionais dos trabalhos.

2.6) Perfuração em rocha

Deverão ser executados furos na rocha sã e posterior colocação de pinos de aço para engastamento das fundações.

2.7) Sapatas concreto armado

A contratada deverá executar a concretagem das sapatas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem das sapatas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.

3.0 Meso-estrutura

3.1 Pilares concreto Armado

A contratada deverá executar a concretagem dos pilares quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



Para a concretagem será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa, e é imprescindível a utilização de vibrador para o correto adensamento do concreto.

3.2 Cortina concreto Armado

A contratada deverá executar a concretagem das cortinas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das cortinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa, e é imprescindível a utilização de vibrador para o correto adensamento do concreto.

4.0 Superestrutura

4.1 Longarinas de concreto armado pré-moldado

A contratada deverá executar a concretagem das longarinas (fck 40MPa) fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra concretas e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as cortinas já devem estar concretados e curadas para que as longarinas sejam içadas e devidamente instaladas nos locais.

4.2 Placas treliçadas pré-moldadas para ponte H=22cm.

A contratada deverá executar a concretagem (Fck 30MPa) da base das treliças (TR-16) "4cm" fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra com a base concreta e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as placas treliçadas devem ser instaladas sobre as longarinas que já devem estar instaladas e devidamente travadas.

4.3 Laje de capeamento em concreto armado.

A contratada deverá executar a concretagem da parte superior das treliças (18cm espessura) quando as ferragens da malha e as formas laterais estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto com Fck mínimo de 30 Mpa.

4.4 Vigas transversinas de concreto armado

A contratada deverá executar a concretagem das vigas transversinas quando as longarinas já estiverem instaladas e as ferragem e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das vigas transversinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.

4.5 Guarda-rodas em concreto armado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



A contratada deverá executar a concretagem dos guarda rodas quando a laje já estiver concretada e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem dos guarda rodas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.

4.6 Guarda-corpo em tubos metálicos

A contratada deverá executar a instalação de guarda corpos metálicos na hora da concretagem dos guarda rodas para que os tubos já fiquem ancorados no concreto.

Para a fabricação dos guarda corpos será utilizado tubos de aço de 3" e 2 " com espessura mínima de 2mm nas medidas que estão indicadas em planta. Deverá ser pintada com tinta esmalte sintético brilhante com tantas de mão que se fizerem necessário para o perfeito recobrimento do metal

5.0) Aterros

Após a cura dos concretos deverão ser executados os aterros com material escolhido, em camadas suscessivas de até 30cm, devidamente compactados e nas laterais dos aterros serão executados enrocamento de pedras para proteção dos taludes (por conta prefeitura).

ACEITAÇÃO DA OBRA

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento da obra.

Giruá, junho de 2017.

Eng.^a Civil Claudia E. M. de Almeida
CREA-RS 117078-D

Ruben Weimer
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

PONTE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO 7,00X14,00
GIRUÁ - RS

ITEM	tabela SINA-PI - ABRIL-2017	Descrição dos serviços	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total			
					UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL C/ BDI	TOTAL PARCIAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1		SERVIÇOS TÉCNICOS						
1.1.1	INSUMOS 2708	ENGENHEIRO (RESP EXECUÇÃO)	40,00	H	135,83	168,73	6.749,12	
1.2		SERVIÇOS INICIAIS						
1.2.1	INSUMOS 10776	CONTAINER 220 X 620CM TIPO CANTEIRO PARA DEPÓSITO OU ALUGUEL BARRACO	5,00	MÊS	273,43	339,65	1.698,27	
1.2.2	INSUMOS 10775	CONTAINER 220 X 620CM P/ ESCRITORIO TIPO CANTEIRO OU ALUGUEL CASA	5,00	MÊS	346,17	430,01	2.150,06	
1.2.3	INSUMOS 3345	GRUPO GERADOR ACIMA DE * 20 ATÉ 80KVA * DIESEL, ACIONAMENTO MANUAL	500,00	H	9,74	12,10	6.049,51	
1.2.4	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS	84,00	M2	9,02	11,20	941,19	
1.2.5	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA	2,50	M2	227,93	283,13	707,84	
1.3		DETONAÇÕES E DEMOLIÇÕES						
1.3.1	84152	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	0,00	M3	280,33	348,23	0,00	
		TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES						18.296,00
2		INFRA- ESTRUTURA						
2.1	72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA ATÉ 2,00	0,00	M3	10,68	13,27	0,00	
2.2	83335	ESCAVACAO MECANIZADA SUBMERSA (DRAGAGEM E CARGA)	0,00	M3	38,68	48,05	0,00	
2.3	3965/009	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO,	3,93	M3	146,80	182,35	716,65	
2.4	73890/002	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA OU SIMILAR	43,96	M2	265,92	330,33	14.521,12	
2.5	73891/001	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA	12,00	H	6,26	7,78	93,31	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



2.6	74163/002	PERFURACAO EM ROCHA COM PERFORATRIZ A PERCUSSAO	48,00	M	79,58	98,85	4.745,01	
2.7	INSUMOS 34443	AÇO CA 50 - 16 MM (CORTADO E DOBRADO)	154,00	KG	3,79	4,71	725,02	
2.8	92917	ARMACAO DE FUNDAÇÕES ACO CA-60, DIAM. 8.0 -	624,00	KG	9,69	12,04	7.511,04	
2.9	94964	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	19,63	M3	329,10	408,81	8.024,90	
2.10	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	19,63	M3	148,92	184,99	3.631,32	
2.11	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT CIM, FE,	90,00	TXKM	0,73	0,91	81,61	
2.12	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA, CIM, FER,	225,00	TXKM	0,49	0,61	136,95	
2.13	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	180,00	M3/KM	1,38	1,71	308,56	
2.14	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	450,00	M3/KM	0,92	1,14	514,27	
2.15	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	180,00	M3/KM	1,38	1,71	308,56	
2.16	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	450,00	M3/KM	0,92	1,14	514,27	
		TOTAL INFRA-ESTRUTURA						41.832,61
3		MESO-ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO						
3.1		PILARES						
3.1.1	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES	35,00	M2	98,73	122,64	4.292,48	
3.1.2	92417	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES	35,00	M2	92,52	114,93	4.022,49	
3.1.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR AÇO CA-60 DE 5.0 MM	66,00	KG	10,34	12,84	847,73	
3.1.4	92763	ARMAÇÃO DE PILAR AÇO CA-50 DE 12.5 MM	480,00	KG	6,12	7,60	3.649,09	
3.1.5	94964	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	6,72	M3	329,10	408,81	2.747,19	
3.1.6	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	6,72	M3	148,92	184,99	1.243,12	
3.1.7	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT CIM, FE,	90,00	TXKM	0,73	0,91	81,61	
3.1.8	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA, CIM, FER,	225,00	TXKM	0,49	0,61	136,95	
3.1.9	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	60,00	M3/KM	1,38	1,71	102,85	
3.1.10	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	150,00	M3/KM	0,92	1,14	171,42	
3.1.11	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	60,00	M3/KM	1,38	1,71	102,85	
3.1.12	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	150,00	M3/KM	0,92	1,14	171,42	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



3.2		VIGAS						
3.2.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS	0,00	M2	79,49	98,74	0,00	
3.2.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	0,00	M2	93,20	115,77	0,00	
3.2.3	92759	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 5.0 MM	0,00	KG	10,34	12,84	0,00	
3.2.4	92761	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 8.0 MM	0,00	KG	9,11	11,32	0,00	
3.2.5	92763	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 12.5 MM	0,00	KG	6,12	7,60	0,00	
3.2.6	92765	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 20.0MM	0,00	KG	4,26	5,29	0,00	
3.2.7	94964	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	0,00	M3	329,10	408,81	0,00	
3.2.8	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	0,00	M3	148,92	184,99	0,00	
3.2.9	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT CIM, FE,	0,00	TXKM	0,73	0,91	0,00	
3.2.10	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA, CIM, FER,	0,00	TXKM	0,49	0,61	0,00	
3.2.11	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	0,00	M3/KM	1,38	1,71	0,00	
3.2.12	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	0,00	M3/KM	0,92	1,14	0,00	
3.2.13	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	0,00	M3/KM	1,38	1,71	0,00	
3.2.14	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	0,00	M3/KM	0,92	1,14	0,00	
3.3		CORTINAS						
3.3.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA	173,60	M2	79,49	98,74	17.141,69	
3.3.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA	173,60	M2	93,20	115,77	20.098,20	
3.3.3	92759	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 5.0 MM	187,00	KG	10,34	12,84	2.401,89	
3.3.4	92761	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 8.0 MM	486,00	KG	9,11	11,32	5.499,79	
3.3.5	94964	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	26,85	M3	329,10	408,81	10.976,50	
3.3.6	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	26,85	M3	148,92	184,99	4.966,94	
3.3.7	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT CIM, FE,	90,00	TXKM	0,73	0,91	81,61	
3.3.8	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA, CIM, FER,	225,00	TXKM	0,49	0,61	136,95	
3.3.9	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	240,00	M3/KM	1,38	1,71	411,42	
3.3.10	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	600,00	M3/KM	0,92	1,14	685,69	
3.3.11	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	240,00	M3/KM	1,38	1,71	411,42	
3.3.12	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	600,00	M3/KM	0,92	1,14	685,69	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



		TOTAL MESO-ESTRUTURA						79.969,91
4		SUPERESTRUTURA EM PRE-MOLDADOS E CONCRETO ARMADO						
4.1		FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO						
4.1.1	90996	FORMAS MANUSEÁVEIS	115,50	M2	11,02	13,69	1.581,08	
4.1.1.2	92759	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 6.0 MM	547,40	KG	10,34	12,84	7.031,00	
4.1.1.3	92763	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 12.5 MM	600,00	KG	6,12	7,60	4.561,36	
4.1.1.4	79504/003	TIRANTES P/PROTENSAO	350,00	M	48,47	60,21	21.073,30	
4.1.1.5	92764	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 16.0MM	512,00	KG	4,72	5,86	3.001,95	
4.1.1.6	94967	CONCRETO FCK=40MPA,	12,25	M3	399,31	496,02	6.076,28	
4.1.1.7	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	12,25	M3	148,92	184,99	2.266,11	
4.1.1.8	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO	16,00	CHP	292,58	363,44	5.815,09	
4.1.1.9	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	17.700,00	TXKM	0,49	0,61	7.121,53	
4.1.1.10	72841	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT	360,00	TXKM	0,92	1,14	411,42	
4.1.2		PLACAS TRELIÇADAS PRE-MOLDADAS PARA PONTE						
4.1.2.1	90996	FORMAS MANUSEÁVEIS	98,00	M2	11,02	13,69	1.341,53	
4.1.2.2	73994/001	TRELIÇAS TR 16	506,00	KG	6,07	7,54	3.815,32	
4.1.2.3	94966	CONCRETO FCK=30MPA,	3,92	M3	341,24	423,89	1.661,64	
4.1.2.4	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	3,92	M3	148,92	184,99	725,15	
4.1.2.5	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	2.925,00	TXKM	0,49	0,61	1.780,38	
4.1.2.6	72841	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT	90,00	TXKM	0,92	1,14	102,85	
4.2		LAJE CAPEAMENTO						
4.2.1	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJE	9,24	M2	40,04	49,74	459,58	
4.2.2	92483	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE	9,24	M2	129,78	161,21	1.489,61	
4.2.3	92768	ARMAÇÃO DE LAJE	353,00	KG	7,59	9,43	3.328,19	
4.2.4	94966	CONCRETO FCK=30MPA,	17,64	M3	341,24	423,89	7.477,39	
4.2.5	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	17,64	M3	148,92	184,99	3.263,20	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

4.2.6	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT CIM, FE,	90,00	TXKM	0,73	0,91	81,61	
4.2.7	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA, CIM, FER,	225,00	TXKM	0,49	0,61	136,95	
4.2.8	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	180,00	M3/KM	1,38	1,71	308,56	
4.2.9	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	450,00	M3/KM	0,92	1,14	514,27	
4.2.10	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	180,00	M3/KM	1,38	1,71	308,56	
4.2.11	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	450,00	M3/KM	0,92	1,14	514,27	
4.3		VIGAS TRANSVERSINAS						
4.3.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS	36,40	M2	79,49	98,74	3.594,23	
4.3.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA	36,40	M2	93,20	115,77	4.214,14	
4.3.3	92759	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 5.0 MM	40,00	KG	10,34	12,84	513,77	
4.3.4	92763	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 12.5 MM	208,00	KG	6,12	7,60	1.581,27	
4.3.5	94964	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	4,55	M3	329,10	408,81	1.860,08	
4.3.6	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	4,55	M3	148,92	184,99	841,70	
4.3.7	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT CIM, FE,	90,00	TXKM	0,73	0,91	81,61	
4.3.8	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA, CIM, FER,	225,00	TXKM	0,49	0,61	136,95	
4.3.9	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	60,00	M3/KM	1,38	1,71	102,85	
4.3.10	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	150,00	M3/KM	0,92	1,14	171,42	
4.3.11	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	60,00	M3/KM	1,38	1,71	102,85	
4.3.12	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	150,00	M3/KM	0,92	1,14	171,42	
4.4		GUARDA-RODAS						
4.4.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS	11,20	M2	79,49	98,74	1.105,92	
4.4.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA	11,20	M2	93,20	115,77	1.296,66	
4.4.3	92759	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 5.0 MM	22,40	KG	10,34	12,84	287,71	
4.4.4	92763	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 12.5 MM	37,20	KG	6,12	7,60	282,80	
4.4.5	73972/002	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	0,98	M3	329,10	408,81	400,63	
4.4.6	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	0,98	M3	148,92	184,99	181,29	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

**"Capital da Produtividade"**

4.4.7	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT CIM, FE,	0,00	TXKM	0,73	0,91	0,00	
4.4.8	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA, CIM, FER,	0,00	TXKM	0,49	0,61	0,00	
4.4.9	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	0,00	M3/KM	1,38	1,71	0,00	
4.4.10	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	0,00	M3/KM	0,92	1,14	0,00	
4.4.11	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	0,00	M3/KM	1,38	1,71	0,00	
4.4.12	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	0,00	M3/KM	0,92	1,14	0,00	
4.5		GUARDA-CORPOS						
4.5.1	74195/001	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO	28,00	M	264,45	328,50	9.197,99	
4.5.2	74145/001	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PEÇAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER	28,00	M2	15,18	18,86	527,98	
		TOTAL SUPERESTRUTURA						112.901,48
5		ATERROS						
5.1	74154/001	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA	0,00	M3	4,99	6,20	0,00	
5.2	74034/001	ESPALHAMENTO DE MATERIAL	0,00	M3	2,14	2,66	0,00	
5.3	74005/001	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE	0,00	M3	4,40	5,47	0,00	
5.4	73697	ENROCAMENTO MANUAL, SEM ARRUMACAO DO MATERIAL	0,00	M3	135,30	168,07	0,00	
		TOTAL ATERROS						0,00
		TOTAL DO ORÇAMENTO						253.000,00

BDI

24,22 %



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

PONTE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO 7,00X14,00

LOCAL: RINCÃO DOS VICTOR - GIRUÁ- RS

ITEM	tabela SINAPI - ABRIL-2017	Descrição dos serviços	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total			
					UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL C/ BDI	TOTAL PARCIAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1		SERVIÇOS TÉCNICOS						
1.1.1	INSUMOS 2708	ENGENHEIRO (RESP EXECUÇÃO)	40,00	H	135,83	168,73	6.749,12	
1.2		SERVIÇOS INICIAIS						
1.2.1	INSUMOS 10776	CONTAINER 220 X 620CM TIPO CANTEIRO PARA DEPÓSITO OU ALUGUEL BARRA-CO	5,00	MÊS	273,43	339,65	1.698,27	
1.2.2	INSUMOS 10775	CONTAINER 220 X 620CM P/ ESCRITORIO TIPO CANTEIRO OU ALUGUEL CASA	5,00	MÊS	346,17	430,01	2.150,06	
1.2.3	INSUMOS 3345	GRUPO GERADOR ACIMA DE * 20 ATE 80KVA * DIESEL, ALCIONAMENTO MANUAL	500,00	H	9,74	12,10	6.049,51	
1.2.4	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS	84,00	M2	9,02	11,20	941,19	
1.2.5	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA	2,50	M2	227,93	283,13	707,84	
1.3		DETONAÇÕES E DEMOLIÇÕES						
1.3.1	84152	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	0,00	M3	280,33	348,23	0,00	
		TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES						18.296,00
2		INFRA- ESTRUTURA						
2.1	72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA ATE 2,00	0,00	M3	10,68	13,27	0,00	
2.2	83335	ESCAVACAO MECANIZADA SUBMERSA (DRAGAGEM E CARGA)	0,00	M3	38,68	48,05	0,00	
2.3	3965/009	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO,	3,93	M3	146,80	182,35	716,65	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



2.4	73890/002	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA OU SIMILAR	43,96	M2	265,92	330,33	14.521,12	
2.5	73891/001	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA	12,00	H	6,26	7,78	93,31	
2.6	74163/002	PERFURACAO EM ROCHA COM PERFORATRIZ A PERCUSSAO	48,00	M	79,58	98,85	4.745,01	
2.7	INSUMOS 34443	AÇO CA 50 - 16 MM (CORTADO E DOBRADO)	154,00	KG	3,79	4,71	725,02	
2.8	92917	ARMACAO DE FUNDAÇÕES ACO CA-60, DIAM. 8,0 -	624,00	KG	9,69	12,04	7.511,04	
2.9	94964	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	19,63	M3	329,10	408,81	8.024,90	
2.10	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	19,63	M3	148,92	184,99	3.631,32	
2.11	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA EM LEITO NAT CIM, FE,	90,00	TXKM	0,73	0,91	81,61	
2.12	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA PAVIMENTADA, CIM, FER,	225,00	TXKM	0,49	0,61	136,95	
2.13	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODO-DIVIA EM LEITO NAT AREIA	180,00	M3/KM	1,38	1,71	308,56	
2.14	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODO-DIVIA PAVIMENTADA AREIA	450,00	M3/KM	0,92	1,14	514,27	
2.15	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODO-DIVIA EM LEITO NAT BRITA	180,00	M3/KM	1,38	1,71	308,56	
2.16	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODO-DIVIA PAVIMENTADA BRITA	450,00	M3/KM	0,92	1,14	514,27	
		TOTAL INFRA-ESTRUTURA					41.832,61	
3		MESO-ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO						
3.1		PILARES						
3.1.1	92264	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES	35,00	M2	98,73	122,64	4.292,48	
3.1.2	92417	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES	35,00	M2	92,52	114,93	4.022,49	
3.1.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR AÇO CA-60 DE 5,0 MM	66,00	KG	10,34	12,84	847,73	
3.1.4	92763	ARMAÇÃO DE PILAR AÇO CA-50 DE 12,5 MM	480,00	KG	6,12	7,60	3.649,09	
3.1.5	94964	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	6,72	M3	329,10	408,81	2.747,19	
3.1.6	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	6,72	M3	148,92	184,99	1.243,12	
3.1.7	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA EM LEITO NAT CIM, FE,	90,00	TXKM	0,73	0,91	81,61	
3.1.8	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA PAVIMENTADA, CIM, FER,	225,00	TXKM	0,49	0,61	136,95	
3.1.9	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODO-DIVIA EM LEITO NAT AREIA	60,00	M3/KM	1,38	1,71	102,85	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



3.1.10	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	150,00	M3/KM	0,92	1,14	171,42	
3.1.11	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	60,00	M3/KM	1,38	1,71	102,85	
3.1.12	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	150,00	M3/KM	0,92	1,14	171,42	
3.2		VIGAS						
3.2.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS	0,00	M2	79,49	98,74	0,00	
3.2.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	0,00	M2	93,20	115,77	0,00	
3.2.3	92759	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 5.0 MM	0,00	KG	10,34	12,84	0,00	
3.2.4	92761	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 8.0 MM	0,00	KG	9,11	11,32	0,00	
3.2.5	92763	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 12.5 MM	0,00	KG	6,12	7,60	0,00	
3.2.6	92765	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 20.0MM	0,00	KG	4,26	5,29	0,00	
3.2.7	94964	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	0,00	M3	329,10	408,81	0,00	
3.2.8	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	0,00	M3	148,92	184,99	0,00	
3.2.9	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA EM LEITO NAT CIM, FE,	0,00	TXKM	0,73	0,91	0,00	
3.2.10	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA PAVIMENTADA, CIM, FER,	0,00	TXKM	0,49	0,61	0,00	
3.2.11	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	0,00	M3/KM	1,38	1,71	0,00	
3.2.12	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	0,00	M3/KM	0,92	1,14	0,00	
3.2.13	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	0,00	M3/KM	1,38	1,71	0,00	
3.2.14	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	0,00	M3/KM	0,92	1,14	0,00	
3.3		CORTINAS						
3.3.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA	173,60	M2	79,49	98,74	17.141,69	
3.3.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA	173,60	M2	93,20	115,77	20.098,20	
3.3.3	92759	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 5.0 MM	187,00	KG	10,34	12,84	2.401,89	
3.3.4	92761	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 8.0 MM	486,00	KG	9,11	11,32	5.499,79	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



3.3.5	94964	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	26,85	M3	329,10	408,81	10.976,50	
3.3.6	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	26,85	M3	148,92	184,99	4.966,94	
3.3.7	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA EM LEITO NAT CIM, FE,	90,00	TXKM	0,73	0,91	81,61	
3.3.8	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA PAVIMENTADA, CIM, FER,	225,00	TXKM	0,49	0,61	136,95	
3.3.9	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODO-VIA EM LEITO NAT AREIA	240,00	M3/KM	1,38	1,71	411,42	
3.3.10	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODO-VIA PAVIMENTADA AREIA	600,00	M3/KM	0,92	1,14	685,69	
3.3.11	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODO-VIA EM LEITO NAT BRITA	240,00	M3/KM	1,38	1,71	411,42	
3.3.12	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODO-VIA PAVIMENTADA BRITA	600,00	M3/KM	0,92	1,14	685,69	
		TOTAL MESO-ESTRUTURA					79.969,91	
4		SUPERESTRUTURA EM PRE-MOLDADOS E CONCRETO ARMADO						
4.1		FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO						
4.1.1		LONGARINAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO						
4.1.1.1	90996	FORMAS MANUSEÁVEIS	115,50	M2	11,02	13,69	1.581,08	
4.1.1.2	92759	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 6.0 MM	547,40	KG	10,34	12,84	7.031,00	
4.1.1.3	92763	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 12.5 MM	600,00	KG	6,12	7,60	4.561,36	
4.1.1.4	79504/003	TIRANTES P/PROTENSAO	350,00	M	48,47	60,21	21.073,30	
4.1.1.5	92764	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 16.0MM	512,00	KG	4,72	5,86	3.001,95	
4.1.1.6	94967	CONCRETO FCK=40MPA,	12,25	M3	399,31	496,02	6.076,28	
4.1.1.7	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	12,25	M3	148,92	184,99	2.266,11	
4.1.1.8	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO	16,00	CHP	292,58	363,44	5.815,09	
4.1.1.9	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA PAVIMENTADA	11.700,00	TXKM	0,49	0,61	7.121,53	
4.1.1.10	72841	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA EM LEITO NAT	360,00	TXKM	0,92	1,14	411,42	
4.1.2		PLACAS TRELIÇADAS PRE-MOLDADAS PARA PONTE						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



4.1.2.1	90996	FORMAS MANUSEÁVEIS	98,00	M2	11,02	13,69	1.341,53	
4.1.2.2	73994/001	TRELIÇAS TR 16	506,00	KG	6,07	7,54	3.815,32	
4.1.2.3	94966	CONCRETO FCK=30MPA,	3,92	M3	341,24	423,89	1.661,64	
4.1.2.4	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	3,92	M3	148,92	184,99	725,15	
4.1.2.5	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA PAVIMENTADA	2.925,00	TXKM	0,49	0,61	1.780,38	
4.1.2.6	72841	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA EM LEITO NAT	90,00	TXKM	0,92	1,14	102,85	
4.2		LAJE CAPEAMENTO						
4.2.1	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJE	9,24	M2	40,04	49,74	459,58	
4.2.2	92483	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE	9,24	M2	129,78	161,21	1.489,61	
4.2.3	92768	ARMAÇÃO DE LAJE	353,00	KG	7,59	9,43	3.328,19	
4.2.4	94966	CONCRETO FCK=30MPA,	17,64	M3	341,24	423,89	7.477,39	
4.2.5	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	17,64	M3	148,92	184,99	3.263,20	
4.2.6	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA EM LEITO NAT CIM, FE,	90,00	TXKM	0,73	0,91	81,61	
4.2.7	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA PAVIMENTADA, CIM, FER,	225,00	TXKM	0,49	0,61	136,95	
4.2.8	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	180,00	M3/KM	1,38	1,71	308,56	
4.2.9	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	450,00	M3/KM	0,92	1,14	514,27	
4.2.10	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	180,00	M3/KM	1,38	1,71	308,56	
4.2.11	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	450,00	M3/KM	0,92	1,14	514,27	
4.3		VIGAS TRANSVERSINAS						
4.3.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS	36,40	M2	79,49	98,74	3.594,23	
4.3.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	36,40	M2	93,20	115,77	4.214,14	
4.3.3	92759	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 5.0 MM	40,00	KG	10,34	12,84	513,77	
4.3.4	92763	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 12.5 MM	208,00	KG	6,12	7,60	1.581,27	
4.3.5	94964	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	4,55	M3	329,10	408,81	1.860,08	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



4.3.6	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	4,55	M3	148,92	184,99	841,70	
4.3.7	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA EM LEITO NAT CIM, FE,	90,00	TXKM	0,73	0,91	81,61	
4.3.8	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA PAVIMENTADA, CIM, FER,	225,00	TXKM	0,49	0,61	136,95	
4.3.9	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	60,00	M3/KM	1,38	1,71	102,85	
4.3.10	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	150,00	M3/KM	0,92	1,14	171,42	
4.3.11	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	60,00	M3/KM	1,38	1,71	102,85	
4.3.12	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	150,00	M3/KM	0,92	1,14	171,42	
4.4		GUARDA-RODAS						
4.4.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS	11,20	M2	79,49	98,74	1.105,92	
4.4.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	11,20	M2	93,20	115,77	1.296,66	
4.4.3	92759	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 5,0 MM	22,40	KG	10,34	12,84	287,71	
4.4.4	92763	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 12,5 MM	37,20	KG	6,12	7,60	282,80	
4.4.5	73972/002	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	0,98	M3	329,10	408,81	400,63	
4.4.6	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	0,98	M3	148,92	184,99	181,29	
4.4.7	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA EM LEITO NAT CIM, FE,	0,00	TXKM	0,73	0,91	0,00	
4.4.8	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODO-VIA PAVIMENTADA, CIM, FER,	0,00	TXKM	0,49	0,61	0,00	
4.4.9	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	0,00	M3/KM	1,38	1,71	0,00	
4.4.10	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	0,00	M3/KM	0,92	1,14	0,00	
4.4.11	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	0,00	M3/KM	1,38	1,71	0,00	
4.4.12	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	0,00	M3/KM	0,92	1,14	0,00	
4.5		GUARDA-CORPOS						
4.5.1	74195/001	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO	28,00	M	264,45	328,50	9.197,99	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



4.5.2	74145/001	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER	28,00	M2	15,18	18,86	527,98	
		TOTAL SUPERESTRUTURA						112.901,48
5		ATERROS						
5.1	74154/001	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA	0,00	M3	4,99	6,20	0,00	
5.2	74034/001	ESPALHAMENTO DE MATERIAL	0,00	M3	2,14	2,66	0,00	
5.3	74005/001	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE	0,00	M3	4,40	5,47	0,00	
5.4	73697	ENROCAMENTO MANUAL, SEM ARRUMACAO DO MATERIAL	0,00	M3	135,30	168,07	0,00	
		TOTAL ATERROS						0,00
		TOTAL DO ORÇAMENTO						253.000,00
		BDI	24,22 %				Data: junho/2017	

Engª Civil Claudia E. M. de Almeida

CREA-RS 117078-D

Ruben Weimer

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



Nº do projeto:	2017
Local:	PONTE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO - RINCÃO DOS VICTOR
Município:	Giruá

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<u>Tipo de obra:</u>	Construção de Rodovias e Ferrovias		<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u>	
	Onerado			
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:			Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK			
24,22%			<u>OBSERVAÇÕES</u>	
Parâmetro	%	Verificação		
<u>Administração Central</u> Min: 3,80% Máx: 4,67%	4,83%	Acesso por dificuldade	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS, incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>	
<u>Seguros e Garantias</u> Min: 0,32% Máx: 0,74%	0,74%	OK		
<u>Riscos</u> Min: 0,50% Máx: 0,97%	0,97%	OK		
<u>Despesas Financeiras</u> Min: 1,02% Máx: 1,21%	1,21%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.	
<u>Lucro</u> Min: 6,64% Máx: 8,69%	8,69%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).	
Impostos: PIS	0,65%	OK		
Impostos: COFINS	3,00%	OK		
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK		
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK		

Giruá, junho de 2017.

Ruben Weimer

Engª Claudia E. M. de Almeida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



PROJETO Nº

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)		HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,91	0,00
B2	Feriados	4,24	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,89	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,36	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	9,54	7,30
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total	45,81	17,05
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46	4,18
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,1
C3	Férias Indenizadas	3,68	2,82
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53	3,47
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	Total de Encargos sociais que não recebem incidências de A	14,26	10,92
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,86	6,27
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,48	0,37
	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	17,34	6,64
TOTAL(A+B+C+D)		114,21	71,41

Giruá, junho de 2017.

Engª Civil Claudia E. M. de Almeida
CREA-RS 117078-DRuben Weimer
Prefeito Municipal

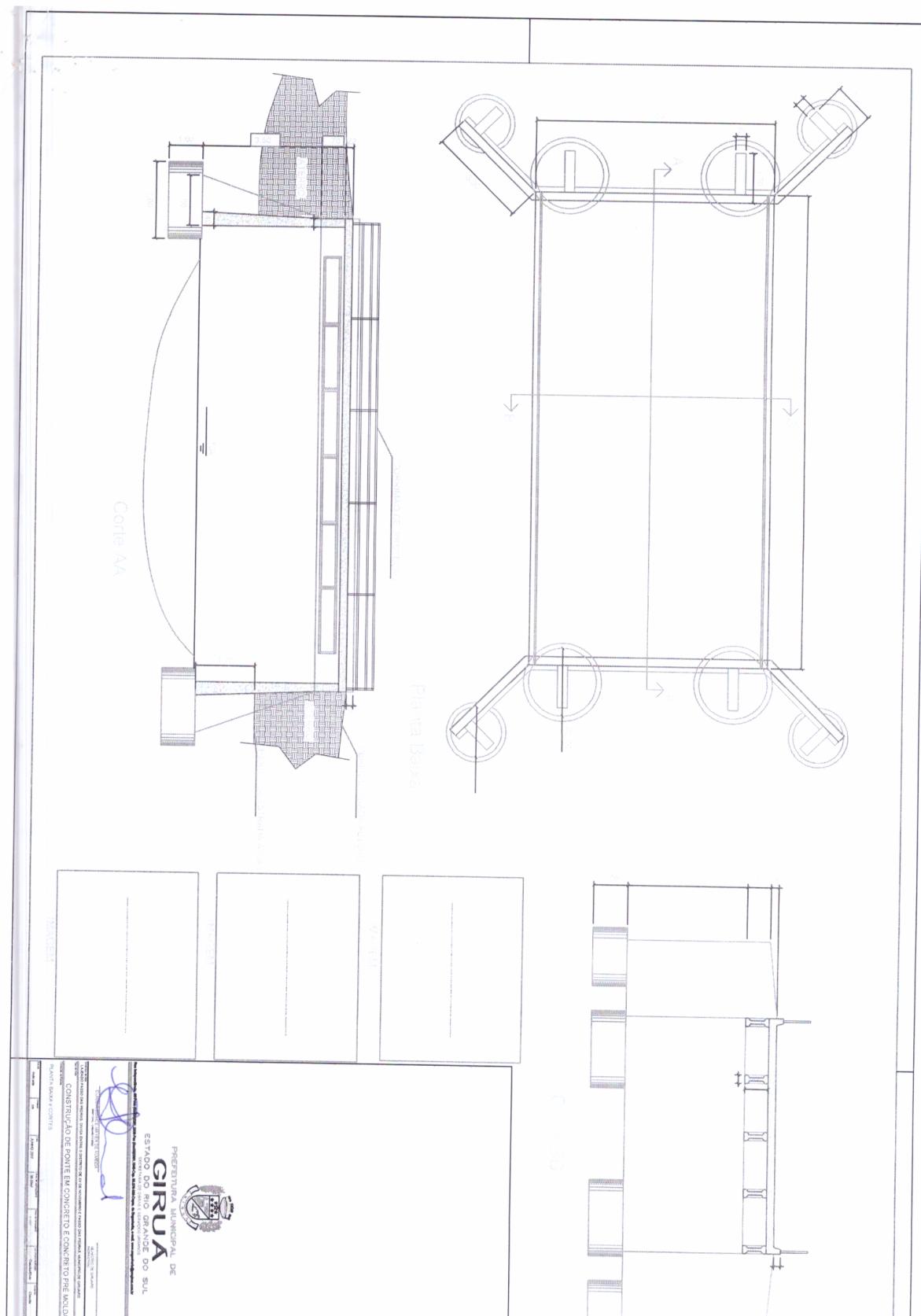


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



ANEXO VI – ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

TABELA 1

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA														
Nº	DENOMINAÇÃO				FÓRMULAS						PESOS			
1	LIQUIDEZ CORRENTE				$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$						0,3			
2	LIQUIDEZ GERAL				$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$						0,2			
3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO				$IGI = \frac{AP}{PL - DA}$						0,1			
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				$IEC = \frac{PC}{PL - DA}$						0,2			
5	ENDIVIDAMENTO GERAL				$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA}$						0,2			

TABELA 2 – subclasse F do Cnae 2.0

	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º										
ÍNDICE	Até VALOR	No nota	Até VALOR	No ta	Até VA LO R	Nota														
ILC	0,41 3	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,453	8	11,451	9	Valores acima do limite	10
ILG	0,60 3	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9		10
IGI	0,04 8	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2		1
IEC	0,03 3	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2		1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



IEG	0,04 8	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	ante rior	1
-----	-----------	----	-------	---	-------	---	-------	---	-------	---	-------	---	-------	---	-------	---	-------	---	--------------	---

TABELA 3

A	BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		B	DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
	CONTAS	VALOR (R\$)		ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NOTA FINAL
1	ATIVO CIRCULANTE - AC		1	ILC				
2	DESPESA ANTECIPADA - DA		2	ILG				
3	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO – ARLP		3	IGI				
4	ATIVO PERMANENTE – AP		4	IEC				
5	PASSIVO CIRCULANTE - PC		5	IEG				
6	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO – PELP		NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA (NFCF) = SOMA (1 à 5)					
7	PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL							

Contador ou Técnico em Contabilidade
Responsável pela Escrituração Contábil da Empresa

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Na tabela 3 preencher o valor das CONTAS nos campos A1 à A7 com os valores extraídos do Balanço Patrimonial da empresa.
- No campo VALOR da Tabela 3 para os itens B1 à B5 preencher o resultado dos índices apurados conforme as fórmulas da Tabela 1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



3. Após apurar o VALOR de cada índice pesquisar na Tabela 2, no campo “Até VALOR” qual a Nota correspondente para cada índice e transcrever esta nota para o campo NOTA na Tabela 3.
4. Aplicar para cada índice o peso constante na Tabela 1 preenchendo-os na Tabela 3.
5. No campo Nota Final preencher com o resultado da multiplicação da Nota X Peso de cada índice.
6. No campo Nota Final da Capacidade Financeira, da Tabela 3, preencher o somatório das Notas Finais de cada índice.
7. Serão consideradas aptas para participarem do Processo de Licitação as empresas que obtiverem NFCF igual ou superior a 2 (dois), considerando três casas após a vírgula.

Dados extraídos e adaptados do Decreto 36.601/1996 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

